



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013**

*Contratação de Empresa em Regime de Empreitada Global para a construção de edifício de alvenaria para abrigar uma Unidade Básica de Saúde, na área urbana do município de Cerro Grande - RS, com recursos da União, através do Ministério da Saúde - Programa Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.*

**1- PREÂMBULO**

1.1- O Município de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2013, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para este Município, para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde, conforme Planilha orçamentária, memorial descritivo e outras peças pertencentes ao Projeto Técnico de Engenharia, todos anexos a este edital.

1.2- As empresas interessadas em participar do certame, deverão realizar visita técnica, através de seu responsável técnico, para avaliação das condições do terreno, local exato da construção e esclarecer dúvidas pertinentes ao projeto, no dia 27 de Novembro de 2013, as 09h30min, quando estará presente o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal. Na oportunidade será fornecido Atestado de Visita Técnica, que deverá acompanhar os documentos para habilitação.

1.3- A Comissão Permanente de Licitações receberá o envelope contendo a documentação dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua América, nº 100, até as 09h00min do dia 28 de Novembro de 2013.

1.4- A Comissão Permanente de Licitações receberá o envelope contendo a proposta de preços dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua América, nº 100, até as 10h00min do dia 29 de Novembro de 2013, somente para as empresas consideradas habilitadas, data da classificação das propostas ou proposta vencedora.

**2 - GENERALIDADES**

2.1 - Este processo de Tomada de Preços, que tem como objeto a construção de uma Unidade Básica de Saúde, em regime de empreitada global, será regido pelo presente Edital,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

obedecendo às normas estabelecidas na Lei 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

2.4- Caso o proponente encaminhar um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo (anexo I), juntamente com procuração expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimação de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, conforme Modelo de Procuração (anexo II).

2.5- A não apresentação da procuração e carta de credenciamento não implicará na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.

2.6- Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01(um) representante de cada proponente.

### **3 - OBJETO**

3.1- O objeto do presente Edital de Tomada de Preços é a Construção de uma Unidade Básica de Saúde, na área urbana do município de Cerro Grande / RS, com área de ....m<sup>2</sup>, conforme especificações contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, plantas e demais peças componentes do projeto técnico de engenharia, anexas, as quais são consideradas partes integrantes do mesmo.

3.2- Todo o material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa contratada.

3.3- A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos após a assinatura do contrato e da emissão da ordem de início da obra pela Prefeitura Municipal.

3.4- Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa da obra e dependerão de medição efetuada pela área de Engenharia da Prefeitura e a liberação dos recursos por parte do Ministério da Saúde.

3.5- A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.6- O Preço Orçado para a obra é de R\$ 528.489,88 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, oitenta e oito centavos).

### **4- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1- Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estão consignados em dotações orçamentárias específicas, são oriundos do Ministério da Saúde, obedecerão as regras do Programa Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e, caso necessário, haverá aporte financeiro do município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**5- DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 27 de Novembro de 2013, os seguintes documentos, em cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Grande / RS, com exceção daqueles extraídos diretamente da internet:

**5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declaração de que a proponente não se encontra impedida de participar de licitações públicas;
- e) Declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições, conforme modelo (anexo III), assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, cujo nome, título e inscrição no CREA deverão constar no documento (Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA);
- f) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou,
- g) Registro comercial no caso de empresa individual; ou,
- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- i) Em caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente;
- j) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional permanente, um profissional de nível superior registrado no CREA/RS. A comprovação poderá se dar através de cópia da carteira profissional de trabalho e da ficha de registro de empregados (FRE) que demonstrem a identificação profissional, além da guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional. Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará através de cópia do contrato social. O responsável técnico do proponente deverá ser o mesmo em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, caso haja troca, o novo profissional deverá atender os termos deste subitem.
- l) Declaração Societária, conforme modelo IV em anexo.

**5.2- REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa da Previdência Social;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais (pessoa jurídica) expedida pela Justiça Federal, com data de emissão máxima de 30(trinta) dias anterior a data para a apresentação dos documentos;
- e) Certidão Negativa de Protesto de Títulos Cambiais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- f) Certidão Negativa de Execução Patrimonial;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; e,
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

**5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Atestado de realização da visita técnica ao local de execução da obra, emitido pela Prefeitura Municipal;
- c) Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA/RS, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do CREA;
- d) Comprovação de capacidade técnica através de 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, **devidamente registrado no CREA**, comprovando que a empresa já tenha executado obra edificada em alvenaria, com estrutura de concreto armado, devendo apresentar também a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- e) Prova de Certificação da proponente no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP – H, nível “B” ou superior, conforme regimento do SIAC de dezembro de 2012.

**5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos ou máximos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

***LIQUIDEZ CORRENTE:***

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: } 3,00$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**LIQUIDEZ GERAL:**

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGIDO A LONGO PRAZO}} = \text{índice mínimo: } 3,0$$

**LIQUIDEZ SECA:**

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: } 3,00$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO:**

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGIDO A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{índice máximo: } 0,20$$

**Observação 1:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observação 2:** Será considerada, no quesito capacitação econômica financeira, a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

b) Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço orçado do objeto, integralizado e registrado na Junta Comercial, conforme previsto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

c) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial com demonstrações contábeis assim apresentadas:

c.1) Publicação no jornal; ou,

c.2) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante; ou,

c.3) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede da licitante ou em órgão equivalente, inclusive, com Termos de Abertura e Fechamento.

d) Certidão Negativa de Falência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

6.1- No local, data e hora, fixada no item 1.3, cada interessado em participar da Tomada de Preços entregará a Comissão Permanente de Licitações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- a) 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) 01 (um) envelope contendo sua proposta financeira.

6.2- Todos os envelopes serão entregues fechados constando na face externa de cada qual o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE / RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE / RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

6.3- O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos, de modo a comprovar a habilitação da proponente:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado, específico para participação na presente licitação (fornecido pelo Município);
- b) Caso algum documento, constante na relação de cadastro acima, tenha vencido no decurso da realização do mesmo e a data da abertura dos envelopes, uma atualização deverá constar neste envelope, como prova de total regularidade da proponente.

6.4- O envelope nº 02 deverá conter:

**Proposta Financeira do objeto deste Edital**, de acordo com a forma dos orçamentos em anexo, porém, com documento complementar elaborado, preferentemente, em papel timbrado da empresa, onde deverá estar constado o **total global da proposta** para a execução de todo o projeto, acompanhada de cronograma físico-financeiro, assinado em todas as páginas, pelo representante legal da empresa, onde deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, etc.

6.5- A documentação, propostas de preços e demais documentos, deverão ser escritos e apresentados em língua portuguesa. Todavia, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.5.1- As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários e totais, compreendo a soma de materiais e serviços, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.6- Só serão aceitas as propostas com prazo de validade de 60(sessenta) dias. As propostas que não tiverem o prazo de validade especificado, serão consideradas, automaticamente, com validade para 60(sessenta) dias.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

7.1- Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Tomada de Preços, as empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Que não foram cadastradas até o dia 27 de Novembro de 2013, antes da abertura da licitação, junto a Prefeitura Municipal de Cerro Grande / RS.

7.2- Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o qual deverá apresentar a ART de execução da obra até o recebimento da última parcela.

7.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de 02(dois) anos.

7.4- Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax.

7.5- Após a abertura do processo licitatório, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvado a possibilidade da realização de diligências, facultadas a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior.

## **8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá aplicar ao contratado, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.5 do presente edital, poderá ser aplicada, a empresa contratada, multa moratória no valor equivalente a 2% (dois por cento), do valor adjudicado à empresa, por dia útil excedente do respectivo prazo.

## **9. JULGAMENTO**

9.1- O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem como, o exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto no art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- 9.2- A Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento e abertura dos envelopes, na forma estabelecida no presente Edital de Tomada de Preços e conforme determinação das Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias, para o completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- 9.3- O envelope nº 01 (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar. Somente após encerramento da fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope nº 02 (proposta de preço), devolvendo-se fechados os envelopes de nº 02 das empresas tidas por inabilitadas, 15 (quinze) dias após a homologação, do presente processo. Somente as empresas habilitadas terão abertos os envelopes de nº 02, pela comissão.
- 9.4- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.
- 9.5- Serão desclassificadas as propostas de preços que não forem cotados valores em reais e não constarem a identificação do licitante, data, assinatura ou manuscritas.
- 9.6- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para a execução do objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 9.7- A Comissão de Licitações fará abertura dos envelopes da documentação de habilitação, cujos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os participantes presentes, podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar data e hora para divulgação.
- 9.8- Os envelopes da documentação (nº 01) e Proposta de Preços (nº 02) deverão ser entregues fechados e indevassáveis.
- 9.9- A proposta de preços deverá consignar, expressamente, os preços de mão de obra e de materiais em reais, em papel timbrado ou carimbo da licitante na parte superior (identificando a empresa com razão social, endereço e nº CNPJ), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou manuscritos, indicando que se refere à presente Tomada de Preços, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa.
- 9.10- Anexo a proposta de preços, o licitante deverá apresentar seu orçamento conforme e cronograma físico-financeiro.
- 9.11- Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital.
- 9.12- Em caso de empate proceder-se-á de imediato, o sorteio, na forma do art. 45 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- 9.13- Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar a Tomada de Preços, sem que disso decorra, para os concorrentes, direito de indenização.
- 9.14- Após a abertura, no prazo máximo de 03 (três) dias, a Comissão de Licitações exarará parecer quanto às propostas apresentadas, verificando se as mesmas estão de acordo com o presente edital e atendem as demais normas legais.
- 9.15- A homologação será feita pelo menor preço global, desde que atendidas as exigências deste edital e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.16- Não serão aceitos pedidos de faturamento a terceiros.
- 9.17- Os débitos junto ao INSS, pertinentes a obra, objeto do presente Edital, serão suportados pela empresa contratada.
- 9.18- O Município reserva-se o direito de reter 10% (dez por cento) do valor total da obra, condicionada a apresentação da pertinente Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua conclusão, podendo atribuir multa pelo atraso.
- 9.19- O Município reserva-se o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.
- 9.20- Na execução das obras e serviços, a empresa adjudicada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade resistência e segurança, determinados nas “normas técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 9.21- Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, pelos técnicos responsáveis da Prefeitura Municipal.
- 9.22- Os serviços impugnados pelos técnicos da Prefeitura Municipal, no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais, fora do especificado, não poderão ser faturados ou, se forem, serão glosados na fatura.
- 9.23- A empresa adjudicada assume as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do Município relativamente a estes encargos.
- 9.24- Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitações, o processo ficará a disposição do Executivo Municipal, que após o cumprimento e decurso dos prazos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fará a homologação.

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as medições efetuadas pela área de engenharia da Prefeitura Municipal, após a conclusão de cada etapa, respeitados os prazos de repasse do Ministério da Saúde.

## **11- CONDIÇÕES GERAIS**

11.1- O proponente adjudicado fica vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas na sua proposta, as quais serão observadas pelo contrato.

11.2- A minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão desta Tomada de Preços, será fornecida aos interessados que a solicitarem.

11.3- A contratada não poderá terceirizar o contrato, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

11.4- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.5- A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante e a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratada, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.6- A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.

11.7- Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços descritos no objeto deste edital, serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços propostos.

11.8- Os recursos administrativos, referentes ao julgamento do presente certame, previstos na Lei nº 8.666/93 devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representantes legais das recorrentes ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11.9- A decisão de grau de recurso será definida e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

11.10- A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **12. DO ARBITRAMENTO DO FORO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

13.1- E, para que ninguém alegue ignorância, o presente edital ficará afixado em mural da Prefeitura, junto à portaria de entrada, além de publicado de acordo com o disposto no artigo 21 da Lei Federal 8.666/93 e site do município [www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br) (editais).

13.2- Todas as divergências ou reclames relativos ao presente processo licitatório, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo o que estabelece a Lei e juízo da comarca de Rodeio Bonito / RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande / RS, aos onze dias do mês de Novembro de 2013.

---

Alcione Moi  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data Supra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº .....**

**CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., pessoa jurídica, estabelecida em ....., - RS, ....., , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seus representantes legais ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF nº. .... e, ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF nº. ...., detentores de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, conferindo à ....., acima qualificado, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, na Tomada de Preços Nº. ..../2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., aos \_\_\_\_ dias de maio de 2013.

.....  
Sócio-Diretor

.....  
Sócio-Diretor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº .....**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE - RS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ..... (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2013.

\_\_\_\_\_  
assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS  
CONDIÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2013**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES**

**À  
Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS  
Comissão Permanente de Licitações  
Tomada de Preços nº ...../2013**

A empresa \_\_\_\_\_, através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistoria no local de execução dos serviços e obra, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, acessos e transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere à Tomada de Preços nº ...../2013.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob a pena da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

{Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal}

Razão Social: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
estabelecida na cidade de ....., DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro  
societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na  
participação da Tomada de Preços 06/2013, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, ..... de ..... de 2013.

Carimbo e assinatura